

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1017733-21.2015.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Itaú Unibanco S/A**
 Executado: **Cidacar Intermediações Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

V.

1. Ante o contido na petição de fls. 800/801, dos co-executados Cidacar Intermediações Ltda. e Humberto Carlos Chaim, verificando ter sido fruto de mero equívoco o despacho de fls. 792, reconsidero-o, tirando-lhe todo e qualquer efeito, comunicando-se, com urgência, a leiloeira para cancelamento das praças designadas às fls. 777/786.

2. No mais, aguarde-se o desfecho do agravo de instrumento noticiado às fls. 742, ao qual foi concedido efeito suspensivo (fls. 750).

Dilig. Int.

Bauru, 17 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**